PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
FAVORÁVEL 28.04.08
PRESIDENTE

FL. Nº 09
PROC. Nº PL 17/08

LEI Nº 3.545 - DE 24 DE MARÇO DE 2008.
De autoria do Vereador: Francisco Eduardo Aniceto Rossi.

Instituí a Semana de Prevenção à Hipertensão Arterial no Município de Dracena, e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial no Município de Dracena a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de abril, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Artigo 2º - A Campanha de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial deverá ser executada nas unidades de atendimento da Rede Municipal de Saúde, unidades do Sistema Único de Saúde e nas escolas sob o controle da Secretaria Municipal de Educação, através de pessoal habilitado de conformidade com os métodos clínicos específicos, identificando e orientando aqueles que buscarem atendimento durante a comemoração.

Artigo 3º **-** Inscrito no calendário oficial, o dia 26 de abril passa a ser o "Dia Municipal de Combate à Hipertensão Arterial".

Artigo 4º **-** Fica assegurada a participação da sociedade civil e de empresas privadas para a realização da semana, ficando a critério do Poder Executivo, na forma que regulamentar, promover possível incentivo em favor dos participantes.

Artigo 5º - O Poder Público regulamentará a presente Lei e a divulgação publicitária da campanha no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de março de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 25/ABR/2008 10:38 000054701

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.545 - DE 24 DE MARÇO DE 2008.

==========

Fls. 02

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 18/09

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Secretária de Administração-Designada

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 25/ABR/2008 10:38 00005427II